

## Lei Ordinária nº 122/1961

## Cria Dotação Orçamentária para devolução de depósitos de luz.

Cria Dotação Orçamentária para devolução de depósitos de luz.

Publicada em 24 de setembro de 1961

- **Art. 1°. -** Fica criada a Dotação Orçamentária na despesa referente à iluminação pública 8.88.4 Despesas Diversas letra c) Devolução de Depósitos de Luz.
- **Art. 2°. -** Nessa dotação serão debitadas as despesas referentes as devoluções dos depósitos de Luz, desta cidade.
- **Art. 3°. -** Para ocorrer as despesas referentes a presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 que será proveniente do excesso de arrecadação do presente exercício.
- **Art. 4°. -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal.